

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.942, DE 19 de FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01: Câmara Municipal

Unidade: 02: Câmara Municipal

Função 01: Legislativa

Subfunção 031: Ação Legislativa

Programa 0045: Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 4.002: Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou

Militar

Fonte 100 - Recursos Livres.

Saldo: 750,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Legislativo:

Orgão 01: Câmara Municipal

Unidade: 01: Corpo Legislativo

Função 01: Legislativa

Say for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Subfunção 031: Ação Legislativa

Programa 0045: Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 4.001: Manutenção do Corpo Legislativo

Categoria Econômica: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Fonte 100 - Recursos Livres.

Saldo: 750,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 19 de fevereiro de 2020.

Valdevino de Souza

Prefeito

Irani Fátima Figueiredo

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MO

MUNICIPIO DE MONTE BELO DECRETO Nº 05151, de 19 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 05151/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de Monte Belo e autorização contida na Lei nº 2.942 de 19 de fevereiro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte crédito especial, no valor total de 750 (setecentos e cinquenta):

| CRÉDITO(S) | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|--------|--|--|--|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR | | | |
| 01.02.01.031.0045.4.002 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar | 32 | | 100 | 750,00 | | | |
| TOTAL DE CRÉDITOS | |) | | 750,00 | | | |

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, o seguinte recurso:

| RECURSO(S) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|---|-------|---|-----|--------|--|--|--|
| | | | | | | | | |
| 01.01.01.031.0045.4.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO | | | V | | | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentacao | i | 3 | | 100 | 750,00 | | | |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | | | | 750,00 | | | |
| TOTAL DE RECURSOS | | 750,0 | | | | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 19 de fevereiro de 2020.

Prefeite Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG